

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA - PPGL/CECH**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518360 - <http://www.ufscar.br>

**ATO ADMINISTRATIVO PPGL Nº 2**

Normatiza as atividades das Comissões de Trabalho do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSCar

**O Programa de Pós-Graduação em Linguística, vinculado ao Centro de Educação e Ciências Humanas, da Universidade Federal de São Carlos, reunido em 26/11/2021, para sua 136ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,**

**CONSIDERANDO:**

O Ato Administrativo No. 1, de 26 de novembro de 2021, que aprova ao Plano Estratégico Institucional do PPGL ;

O constante dos autos do processo nº 23112.022382/2021-01, Plano Estratégico Institucional do PPGL;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a criação de Comissões Trabalho para assessorarem a gestão do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL) bem como auxiliar no cumprimento do Plano Estratégico Institucional do PPGL (PEI).

Art. 2º As Comissões de trabalho são consultivas e propositivas para diferentes temáticas relevantes a assuntos acadêmicos, didático-pedagógicos, administrativos e demais atividades que o Conselho do PPGL (CPGL) julgar necessárias.

§ 1º Todas as Comissões são instituídas, alteradas e extintas pelo CPGL por Ato Administrativo;

§ 2º As Comissões de Trabalho se dividem em duas categorias;

I. Comissões Permanentes de Trabalho;

II. Comissões Provisórias de Trabalho;

Art. 3º As Comissões Permanentes de Trabalho não possuem tempo determinado para sua duração.

Art. 4º As Comissões Provisórias de Trabalho possuem tempo determinado de funcionamento sempre igual ou inferior a 02 (anos) de sua instituição.

Art. 5º Podem participar das comissões de trabalho:

- I. qualquer pessoa vinculada ao PPGL
- II. qualquer membro da UFSCar, desde que devidamente justificada;
- III. qualquer pessoa da comunidade externa da UFSCar, desde que devidamente justificada;
- IV. o mandato de qualquer membro em qualquer Comissão não pode ultrapassar 02 (dois) anos consecutivos;
- V. os membros podem participar de mais de uma Comissão;
- VI. cada Comissão conta com um presidente responsável por liderar as atividades e reportá-las ao CPGL sendo escolhido pelos membros da respectiva comissão.
- VII. qualquer membro de Comissão pode ser desligado:
  - a) a seu próprio pedido formal;
  - b) a pedido do presidente;
  - c) a critério do CPGL.

Art. 6º A dinâmica de trabalho, bem como as reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões são determinadas pelas próprias comissões.

Art. 7º A qualquer momento a Coordenação do PPGL ou o CPGL podem solicitar informações, esclarecimentos e relatórios às Comissões.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de aprovação no CPGL.

**Prof. Dr. Dirceu Cleber Conde**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Cleber Conde, Coordenador(a)**, em 29/11/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0545244** e o código CRC **5EA18BD0**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.022873/2021-44

SEI nº 0545244

Modelo de Documento: Adm: Ato Administrativo, versão de 02/Agosto/2019